



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Lei n. 775, de 27 de junho de 2018.**

*Altera a Lei 700, de 07 de julho de 2015 e da  
outras providências*

**O Prefeito do Município de São Sebastião do Alto, Estado do Rio de Janeiro,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e é sancionada a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica alterado o *caput* do artigo 3º da Lei n. 700, de 07 de julho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 3º - Os benefícios eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidades de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros, excluindo-se servidores públicos na ativa, de qualquer esfera de governo, da administração direta ou indireta.*

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 27 de junho de 2018

**Carlos Otavio da Silva Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**